Comunicado CEDEP sobre exclusão de sócio (71)
21/02/92 . 1 folha

Centro de Cultura e Desenvolvimento do Paranoá - CEDEP

Fundado em 2 de agosto de 1987

Quadra 9, Área Especial nº 1 - Paranoá - CEP 73.700 - Distrito Federal

CGC 03.635.638/0001-97

Brasília, 21 de fevereiro de 1992.

Companheiro(a),

As duas últimas Assembléias Gerais do CEDEP, realizadas nos dias 10 e 15 de fevereiro de 92, decidiram que nosso Centro deve passar por um processo de urgente de reorganização interna, que possibilite o seu crescimento e melhor integração na comunidade. Para isto, uma primeira necessidade é a definição do quadro de sócios efetivos. Hoje temos um números razoável de sócios efetivos, mas poucos são os que, de fato, encontram-se militando, engajados como manda o estatuto, nos trabalhos comunitários desenvolvidos pelo CEDEP.

Verificada esta situação, a Assembléia de 15 de fevereiro de 92 decidiu, com base nos capítulos 7 e 12 do Estatuto, que o(a) companheiro(a) não vem cumprindo com seus deveres de sócios efetivos, uma vez que não tem participado com as atividades do CEDEP nem apresentado justificativas para as ausências.

Assim, obedecendo ao que reza o Estatuto, a Assembléia decidiu excluí-lo do quadro de sócios efetivos do CEDEP, a partir de 15 de fevereiro de 1992.

Como o desejo da assembléia é fazer o CEDEP crescer, ao invés de diminuir, informamos que o(a) companheiro(a) tem direito de recorrer desta decisão na próxima assembléia geral, marcada para o dia **07 de março de 1992, às 17:00, em nossa sede (Q 09, CONJUNTO "D" AE Nº 1).**

Esperamos o pedido de volta do(a) companheiro(a) e o avaliaremos com atenção.

Saudações Comunitárias,

JUAREZ ALVES MARTINS
Presidente